

## PROPOSTA DA TABELA DE VALORES DE CUSTAS E HONORÁRIOS PARA PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO

### A – Taxa de Registro de processo

**R\$ 25,00**

**OBS.:** Caso a Requerente opte em, ela própria enviar a Carta Convite para Conciliação às Requeridas, o valor da Taxa de Registro acima será de **R\$ 15,00**, por Requerimento.

**A.1** – O valor da Taxa de Registro acima referida deverá ser recolhido pela Requerente, diretamente na conta da entidade realizadora do MECA e anexada ao pedido de instauração de procedimento de conciliação.

### B - Custas Finais e Honorários de Conciliação

Valor da Causa R\$	Custas Finais + Honorários - %	Valor Mínimo das Custas + Honorários – R\$
Até 10.000,00	3,0%	100,00
De 10.000,01 a 50.000,00	2,8%	300,00
De 50.000,01 a 100.000,00	2,5%	1.400,00
Acima de 100.000,00	2,0%	2.500,00

### Só para conhecimento e exemplificação, esta é a tabela normal da MEDIARVI:

Artigo 1º - Estabelecer o valor da taxa de protocolo/custas iniciais do processo de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser efetuada no ato do protocolo da ação.

Montante do litígio com cláusula compromissória	Conciliação, mediação e Arbitragem sobre o valor da causa
até R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	14%
de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	12%
de R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	11%
de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	10%
de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	9%
de R\$ 150.000,01 até R\$ 250.000,00	8%
de R\$ 250.000,01 até R\$ 500.000,00	6%
Acima de R\$ 500.000,00	4,6%

**B.1** – O valor mínimo referente as custas finais e honorários de conciliação, a ser cobrado pelos serviços prestados pela entidade realizadora do IIº MECA será de **R\$ 100,00**.

**B.2** – Os valores das custas finais e honorários de conciliação serão recolhidos, logo após a realização da sessão de conciliação ou na forma estabelecida no termo de conciliação, assinado pelas partes e pelo conciliador e somente se ocorrer o êxito do respectivo procedimento.

**C** – Caso as partes não concluem pelo estabelecimento do acordo, mas decidam por darem sequência ao procedimento através do instituto da arbitragem, as custas administrativas, finais e honorários de arbitragem serão aqueles constantes na respectiva tabela da entidade realizadora.

**D – Vigência desta tabela** - Os valores constantes do presente regulamento servirão única e exclusivamente, para utilização na realização do IIº Mutirão Extrajudicial de Conciliação e Arbitragem.

Blumenau (SC), 24 de maio de 2014.